

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2014/2015

Que entre si celebram, de um lado **SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO MINAS GERAIS**, CNPJ 17506890000100, Carta Sindical L 057 P 048 A 1969, doravante denominado SINMED-MG, representado por sua Presidente Dra. Amélia Maria Fernandes Pessôa, CRM-MG 19240, CPF 426.138.926-68, com sede à Avenida do Contorno, 4.999 – Serra - Belo Horizonte - MG e do outro lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 17.209.891-0001-93, neste ato representado por seu Provedor Sr. Roberto Otto Augusto de Lima, CI 4.378-095, CPF 875.280.886-68 com sede à Avenida Francisco Sales, 1111 – Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG.

Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

Cláusula Segunda – Abrangência

O presente acordo apenas se aplica aos médicos que concordarem em assinar aditamento de contrato de trabalho para fins de extensão de jornada de trabalho, não se aplicando ao médico que não concordar com o aditamento do contrato de trabalho, prevalecendo para o profissional a jornada contratual já existente (12, 20 ou 24 horas semanais).

Parágrafo Primeiro: Os médicos que laboram em jornada de 12 ou 20 horas semanais, como previsto na Convenção Coletiva vigente e que optarem pela alteração do contrato de trabalho para extensão de jornada até 20 ou 24 horas semanais, não farão jus ao percentual de recomposição previsto no parágrafo primeiro, mas receberão o pagamento das horas aumentadas na jornada de trabalho.

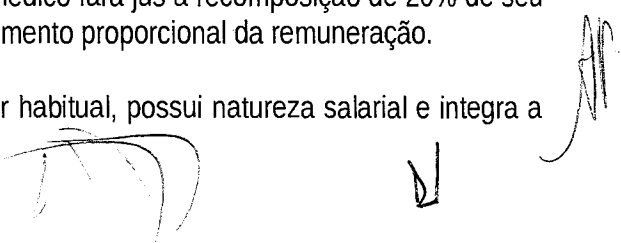
Parágrafo Segundo: Os médicos que laboram em jornada de 12 ou 20 horas semanais, como previsto na Convenção Coletiva vigente que optarem por jornada superior a 24 horas semanais, receberão o pagamento das horas aumentadas até 24 horas semanais e o pagamento do adicional pela extensão de jornada previsto no parágrafo primeiro a partir da 25 hora semanal.

Cláusula Terceira – Jornada de Trabalho

Fica ajustado, por meio do presente instrumento, que a jornada de trabalho dos médicos que laboram na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte poderá ser estendida por meio de aditamento ao contrato individual de trabalho até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, desde que haja anuência expressa do médico mediante a assinatura de termo aditivo de contrato de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da extensão de jornada, o médico fará jus à recomposição de 20% de seu salário, percentual este que será aplicado adicionalmente ao aumento proporcional da remuneração.

Parágrafo Segundo – O adicional de extensão de jornada, por habitual, possui natureza salarial e integra a remuneração para todos os fins.



Parágrafo Terceiro – Nos casos de labor além do limite estipulado no contrato individual de trabalho, com ou sem o aditamento para extensão de jornada, será devido o pagamento de hora extraordinária, devendo-se, para tanto, observar-se os mesmos critérios fixados na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINMED/MG e o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Parágrafo Quarto – Realizado o aditamento do contrato de trabalho para fins de extensão de jornada de trabalho, qualquer reversão e/ou alteração no número de horas trabalhadas somente poderá ser efetuada a pedido do empregado e com a devida homologação do SINMEDMG.

Cláusula Quarta – Convenção Coletiva

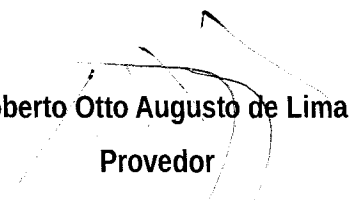
Aplica-se aos médicos, no que não for incompatível com as cláusulas específicas do presente acordo, as cláusulas das Convenções Coletivas firmadas entre o SINMEDMG e o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inclusive para os médicos que não optarem pela extensão de jornada através da assinatura do termo aditivo de contrato de trabalho.

E, por estarem de acordo com o presente Instrumento Coletivo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2014


Amélia Maria Fernandes Pessoa
Diretora Presidente

Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – SINMED-MG


Roberto Otto Augusto de Lima
Provedor

Santa Casa da Misericórdia de Belo Horizonte - MG

